

A EPOCA.

ANNO X.

ORGÃO CONSERVADOR.

Therésina 21 de Abril.

N.º 503

1888

VIAHY.

Publica-se uma vez por semana — As publicações pedidas serão onvenconadas — devem vir legalmente responsabilizadas.

Journalistas do mundo inteiro... Desonras dos preconceitos nacionaes; denuncia todos os crimes e nomea os criminosos. (JOUR.)

ASSIGNATURAS. — Por um anno (10,000) reis, e por somes de 5,000 pagamente adiantado. — Numero avulso — 320 (reis)

PARTE OFFICIAL.

GOVERNO PROVINCIAL.

EXPEDIENTE DE MARÇO DE 1888.

Dia 21.

PORTARIAS

1.ª Secção.—O presidente da provincia resolve nomear o tenente coronel Raimundo Marques de Carvalho e major José Ferreira de Carvalho, zeladores das terras das fazendas nacionaes—Grande e Boqueirão cedidas á provincia pelo Estado, sendo o 1.º daquelle fazenda e o 2.º da thima.

Idem.—O presidente da provincia, sob proposta do dr. chefe de policia, resolve exonerar o alferes José Joaquim dos Santos, do cargo de delegado de policia do termo de São Raimundo Nonato; e nomeia, para substituí-lo, o cidadão Raimundo Antunes de Macedo.

Idem.—O presidente da provincia, attendendo ao que lhe requereu o 1.º supplente do juiz municipal do termo da Manga, Manoel Baptista do Nascimento, resolve prorrogar por 30 dias o prazo que lhe foi marcado para solicitar seu titulo e prestar o devido juramento.

Expediram-se as precisas communicações.

OFFICIOS.

1.ª Secção.—Ao coronel comandante superior da guarda nacional desta capital.—A vista do pedido que acaba de fazer-me o procurador da irmandade da Santa Cruz do Senhor dos Passos, convidado a v. s. e a officialidade, sob seu commando, para comparecerem na igreja matriz de N. S. das Dores, a 23 do corrente mez, pelas 5 e meia horas da tarde, afim de acompanharem aquella imagem que sae em procissão.

Dia 22.

PORTARIA

1.ª Secção.—O presidente da provincia, tendo em vista a proposta do director geral da instrucção publica e da escola normal, de hontem datada, resolve nomear o cidadão Raimundo de Oliveira Lopes Neves para exercer interinamente o lugar de amanuense da escola normal, em substituição ao effectivo João Baptista de Souza Martins, que por mais de seis mezes se conserva fóra do exercicio do seu cargo, sem motivo participado.

Fizeram-se as communicações precisas.

OFFICIOS.

1.ª Secção.—Ao inspector do thesouro provincial.—Communico a vmc. para sua intelligencia, que em data de 15 do fevereiro ultimo, foi designado para reger provisoriamente a cadeira de instrucção primaria do sexo feminino da mesma villa d. Anna Maria da Assumpção Minei, em consequência da jubilação d. ex-professora d. Maria de Assumpção Lavor Carneiro.

Idem.—Ao dr. chefe de policia.—Representando-me o commandante do destacamento da villa da Batalha, que existem na cadeia d' alli tres presos, que em virtude de ordem de autoridades fazem viagem distante da mesma villa tres leguas e que só se recolhem á cadeia de-

pois das 9 horas da noite, haja v. s. de solicitar informações a respeito, providenciando logo em ordem a que não se reproduzam taes factos.

Idem.—Ao juiz municipal do termo das Barras.—Por seu officio de 16 do corrente mez fiquei sciente de não ter apparecido concorrente algum aos officios de distribuidor, contador e partidor desse termo, postos por vmc. a concurso.

Dia 24.

OFFICIOS

1.ª Secção.—Ao dr. chefe de policia.—Tenho a dizer-lhe, em resposta ao seu officio de hoje, que já providenciei em ordem a serem apresentadas ao presidente do tribunal do jury desta capital as praças de que tratou v. s. no mesmo officio.

Idem.—Ao inspector da thesouraria de fazenda.—Em resposta ao seu officio de 22 deste mez, tenho a dizer-lhe que nesta data expedi ordem ao juiz de orphãos do termo desta capital no sentido de serem, pelos tabellães e escriptvães desta termo, remetidas a essa thesouraria as certidões das escripturas por elles lavradas, sujeitas ao imposto de transmissão de propriedade e a relação dos dinheiros de orphãos recolhidos aos cofres da fazenda nacional, a partir de 1.º de Janeiro de 1871 a 29 de Fevereiro ultimo, conforme solicito v. s. no dito officio.

Idem.—Ao inspector.—Communico a v. s., para os fins convenientes, que o juiz de direito da comarca de Humildes, bacharel Carlos Francisco de Araujo Costa, a 5 deste mez reassumio o exercicio de seu cargo, que havia deixado por motivo de molestia.

Idem.—Ao mesmo.—Acabo de encaminhar ao exm. sr. ministro da fazenda o officio sob n.º 17, que acompanhou o seu officio de hontem datado.

Dia 26

PORTARIAS

1.ª Secção.—O presidente da provincia, attendendo ao que lhe requereu o bacharel Simplicio Coelho de Rezenda, resolve, a vista da informação da thesouraria de fazenda, e nos termos do § 6.º do art. 3.º do decreto n.º 2884 de 1.º de Fevereiro de 1862, abrir, sob sua responsabilidade, na verba do § 14 e ajudas de custo de vinda e volta, do ministerio do imperio do corrente exercicio de 1888, um credito de quantia de novecentos mil reis (900,000), para occorrer ao pagamento da ajuda de custo a que tem direito o mesmo bacharel como deputado á assembleia geral legislativa, pelo 2.º districto desta provincia.

Idem.—O presidente da provincia, á vista do que trouxe ao seu conhecimento o director geral da instrucção publica, resolve declarar que a professora interina ultimamente nomeada para substituir a professora publica de Jarós, chama-se Luiza Amelia de Carvalho, e não Maria Amelia de Carvalho, como por equivoço consta da respectiva proposta e do acto da nomeação.

Idem.—O presidente da provincia, sob proposta do juiz de direito da comarca de Jeromênia, resolve nomear o cidadão Honorato José de Souza, para o cargo de adjuncto do promotor publico da mes-

ma comarca, com exercicio no termo da Manga.

Fizeram-se as necessarias communicações.

OFFICIOS.

1.ª Secção.—Ao juiz municipal do termo de Marvão.—Aconso o redobramento do seu officio de 7 do corrente mez, communicando-me que, tendo findado-se o prazo do concurso aos officios de partidor e contador desse termo, não appareceu pretendente algum aos mesmos.

Idem.—Ao inspector do Thesouro Provincial.—Communico a vmc. para os fins convenientes, que o lente interino da cadeira de latin e francez da cidade de Oeiras, dr. Aurelio de Lavor, a 10 do corrente mez, assumio o exercicio desse cargo.

Idem.—Ao exm. sr. presidente da provincia da Bahia.—Tenho a honra de accusar o recebimento do officio circular de v. exc. de 2 deste mez, e de agradecer a remessa dos dois exemplares da collecção das leis e Resoluções dessa provincia, promulgadas no anno proximo passado.

Idem.—Ao dr. chefe de policia.—Tenho a dizer-lhe, em resposta ao seu officio de 22 do corrente mez, que deixo de augmentar o destacamento da villa das Barras, conforme requisito do delegado de policia, porque presentemente não ha força alguma disponível.

Idem.—Ao commandante superior da guarda nacional da comarca desta capital.—Tendo por despacho desta data concedido a passagem que requereu-me, da guarda nacional desta capital para a de Oeiras, ao capitão aggregado ao 1.º Batalhão de infantaria José Luiz da Silva Moura, mande v. s. expedir-lhe a competente guia.

Idem.—Ao juiz de direito da comarca de Pedro 2.º.—Tenho a dizer-lhe, em resposta ao seu officio de 13 do corrente, que em tempo opportuno attenderei a requisição que me fez vmc. para ser augmentado o destacamento dessa villa, o que não faço presentemente á falta de força disponível.

Idem.—Ao juiz municipal do termo de S. Raimundo Nonato.—Fico de posse do seu officio de 12 do corrente mez, ao qual acompanhou uma copia do edital, pondo a concurso os officios de contador e partidor desse termo, o qual mandei publicar nesta data.

Idem.—Ao juiz de direito da comarca de S. Raimundo Nonato.—Fiquei sciente por seu officio, sem data, de que deixo vmc. de convocar a 1.ª Sessão do jury desse termo, por não haver processo preparado e nem possibilidade de preparar-se para ser submettido a julgamento.

Cumpro que vmc., nos termos do Aviso de 13 de Dezembro de 1873, faça opportunamente a convocação, de modo que o julgamento dos processos não seja espicando alem dos tres mezes depois da formação da culpa.

Idem.—Ao inspector da thesouraria de fazenda.—Communico a v. s. para os fins convenientes, que o promotor publico da comarca de Pedro 2.º, bacharel José Vicente de Figueiredo, em 1.ª deste mez, assumio o exercicio da seu cargo.

Idem.—Ao juiz municipal do termo de Pedro 2.º.—Tenho a dizer-lhe, em resposta ao seu officio de 17 do corrente mez, que tendo procedido-se ultimamente aos concertos de qua carecia a casa da camara municipal dessa villa, cumpro que vmc.

effectue quanto antes a prisão do ex-collector major Antonio Pereira Brandão, que alli deve ser recolhido.

Tendo vmc. protelado até hoje semelhante prisão, fazendo até sem razão de ser consulta a respeito, como acaba de succeder, ainda uma vez determino-lhe, que sob pena de immediata responsabilidade, que farei effectiva, realise a mesma prisão, conforme lhe determinei em officio de 8 do corrente mez.

Idem.—Ao juiz de direito da comarca de Jeromênia.—Declaro-lhe, em resposta ao seu officio de 12 do corrente mez, que approvo o seu actão nomeando a João Raimundo de Souza Guimarães para exercer interinamente o lugar de promotor publico dessa comarca, cargo que deve deixar logo que ahí chegue o respectivo adjunto, Gonçalo Francisco da Rocha, que, segundo allegou vmc., ausentara-se da villa.

Convem entretanto dizer-lhe que este ultimo cidadão não exerce mais o cargo a que se refere vmc., tanto que foi substituido por outro.

Deu-se sciencia á thesouraria de fazenda.

2.ª Secção.—Ao inspector do thesouro provincial.—Communico a vmc. para os fins convenientes que em data de 7 do corrente mez d. Geriva Maria da Silva assumio o exercicio do cargo de professora publica de 1.ª lettras da villa de Marvão.

Idem.—Ao mesmo.—Para os fins convenientes, communico-lhe que em data de 23 do corrente mez, foi solto Martiniano José de Souza por ter cumprido a pena de um anno de prisão, que lhe imposta.

Dia 27.

PORTARIAS

1.ª Secção.—O presidente da provincia, attendendo ao que lhe requereu o bacharel Jayme de Albuquerque Rosa, e tendo em vista a informação da thesouraria de fazenda, resolve, de conformidade com o § 6.º art. 3.º do decreto n.º 2884 de 1.º de Fevereiro de 1862, abrir sob sua responsabilidade, na verba do § 14 «Ajudas de custo dos deputados», do ministerio do imperio, do corrente exercicio de 1888, um credito de quantia de novecentos mil reis (900,000), para occorrer ao pagamento da ajuda de custo a que tem direito o mesmo bacharel como deputado á assembleia geral legislativa, pelo 3.º districto desta provincia.

Idem.—O presidente da provincia, attendendo ao que lhe requereu Agostinho Machado de Oliveira, resolve, nos termos do art. 306 do regulamento que baixou com o decreto n.º 9420 de 28 de Abril de 1885, aceitar a disistencia que o mesmo fez do officio de partidor do termo de Piracuruca, que exercia vitaliciamente.

Idem.—O presidente da provincia attendendo ao que lhe requereu Honorato Vieira de Carvalho, resolve prorrogar por 30 dias o prazo dentro do qual deve o mesmo prestar juramento do cargo de 3.º supplente do juiz municipal do termo da Regeneração, para que foi nomeado ultimamente.

Expediram-se as communicações precisas.

OFFICIOS

1.ª Secção.—Ao dr. chefe de policia.—Tenho a dizer-lhe, em resposta ao seu officio de hontem, que a v. s. será apresentada uma praça para condinar até a povoação de S. José das Cajazeiras, em frente a esta ca-

pital, o dezerto do corpo policial do Maranhão, de que tratou me, o qual deverá ser remettdo para Caxias por praças das existentes naquella povoação.

Idem.—Ao inspector da thesouraria de fazenda.—Participo a v. s. para os fins convenientes, que chamei a serviço publico a esta capital o promotor publico da comarca de Humildes, bacharel Benedicto Martins de Carvalho.

Idem.—Ao juiz de direito da comarca de Humildes.—Em officio de 15 do corrente mez communico-me vmc. que deixou de funcionar no dia 12 do corrente mez a 1.ª sessão do jury desse termo, porque tendo de ser submettido a julgamento o réo Mamede Apostolo Bispo, cujo processo era o unico que se achava proparado, não comparecer aquelle preso, apesar de ter sido requisitado ao juiz municipal desta capital, onde se acha.

Tendo mandado ouvir a respeito o dr. chefe de policia, declarei-me elle que com effecto deu-se semelhante requisição, porém que quando a recebeu não havia mais tempo de fazer seguir o referido preso para ser julgado na sessão de 12 deste mez.

Convem pois que vmc. providencie, para que, quando tiver de entrar em julgamento aquelle preso, seja o mesmo requisitado com a necessaria antecedencia; afim de não ser protelado em seus direitos.

Idem.—Ao juiz municipal do termo de Piracuruca.—Tendo nesta data aceitado a disistencia que fez Agostinho Machado de Oliveira do officio de partidor desse termo, que exercia vitaliciamente, haja vmc. de pôr a concurso o taesmo officio, remettendo-me copia do respectivo edital para ser reproduzido desta capital.

Idem.—Ao juiz de direito da comarca desta capital.—Sirva-se vmc. de pôr a concurso os officios de escriptvão do jury e execuções criminaes do termo desta capital, que se acham vagos.

Nesta data officio-se ao juiz municipal do termo desta capital no sentido de pôr a concurso os officios de contador, partidor e distribuidor do mesmo termo.

2.ª Secção.—A junta do alistamento militar da parochia de Humildes.—Não constando ainda ter essa junta procedido ao alistamento militar relativo ao anno passado, haja a mesma junta de prestar-me, quanto antes, informações a respeito, devendo, caso não tenha funcionado, e sem embargo dessas informações, reunir-se incontinentemente para proceder a esse serviço, dando-me conta do resultado.

Idem em identico sentido ás de Oeiras, Jacós, Picos, Panhsta, Manga, Paragudá, Corrente, Bom Jesus, Santa Philomena e S. João do Piauhy.

Idem.—Ao commandante da companhia de infantaria.—Conforme sua reclamação, em officio de hontem, nesta data autorizo ao capitão de engenheiros Manoel Gonçalves Campello Franca, a fazer os reparos que julga vnc. necessarios no ladrilho de diversos compartimentos desse quartel e na substituição de seis fechaduras, que se achão imprimeaveis.

Officio-se neste sentido aquelle engenheiro.

Dia 28.

PORTARIAS.

1.ª Secção.—O presidente da provincia, considerando que se vagos os cargos de 1.º, 2.º

plentes do juiz municipal do termo de Jeromenha, por não terem os nomeados solicitado os títulos no prazo legal, resolve, de accordo com o § 2º do art. 6.º do regulamento que haixon com o dec. n.º 1824 de 22 de Novembro de 1871, nomear para os referidos cargos os cidadãos seguintes, marcando-lhes o prazo de 60 dias, a contar desta data, para se licitarem os títulos e prestarem o devido juramento.

Supplentes.

- 1º José Raimundo de Abren.
- 2º Jesuino Francisco Ribeiro.
- 3º Horacio José de Farias Athayde.

2.ª Secção.—O presidente da provincia resolve marcar o prazo de 60 dias, a contar do hoje, para dentro delle o ex-inspector da alfandega da cidade da Parnahyba, Domingos Francisco Leite, assumir o exercicio do cargo de 1.º escripturario da thesouraria de fazenda do Pará, para o qual foi nomeado.

Fizeram-se as precisas communicações.

OFFICIOS

1.ª Secção.—A camara municipal de Picos.—Declaro a camara municipal de Picos, em resposta ao seu officio de 14 do corrente mez, que approvo a resolução que tomou de mandar construir um curral para matadouro publico fóra do recinto da villa, sendo as despesas feitas com semelhante serviço pela verba—Eventuaes.

Dia 31.

PORTARIAS

1.ª Secção.—O presidente da provincia, tendo em vista o que lhe requerem o 1.º supplente do juiz municipal do termo desta capital, Clemente Alves de Oliveira, resolve conceder-lhe dois mezes de licença para tratar de seus negocios particulares, onde lhe couber.

—Idem.—O presidente da provincia, attendendo ao que lhe requerer a professora publica da villa de Jacós, J. Anisia Almeida de Freitas, resolve prorogar por tres mezes, com ordenado, a licença em cujo gozo se acha para tratar-se de berri-berri.

Expeditam-se as communicações precisas.

OFFICIOS

1.ª Secção.—Ao juiz de direito da comarca desta capital.—Sirva-se vmc. de pôr a concurso o officio de escripturaõ dos feitos da fazenda geral, que se acha vago.

—Idem.—Ao dr. inspector de hygiene publica da provincia.—A vista da requisição que acaba de fazer-me o professor publico da villa da Amaração, sirva-se vmc. de remetter-me uma lanceta para poder o mesmo proceder á vaccinação na população d'aquella villa.

2.ª Secção.—Ao inspector do thesouro provincial.—Haja vmc. de apresentar-me até o dia 4.º de Maio vindouro uma exposição dos negocios que correm por sua repartição, afim de servir de base ao relatório que tenho de apresentar á assembleia provincial em sua proxima reunião; esperando que vmc. indicará as medidas a tomar-se em ordem a equilibrar-se a receita com a despesa da provincia.

—Idem.—Ao inspector da thesouraria de fazenda.—Haja v. s. de prestar-me, até o dia 1.º de Maio vindouro, informações relativas á repartição a seu cargo, a fim de servirem de base ao relatório que tenho de apresentar á assembleia legislativa provincial em sua proxima reunião.

Identicas informações pediram-se aos demais chefes de repartições.

—Idem.—Ao mesmo inspector.—Para seu conhecimento, transmittio-lhe a inclusa copia do officio do juiz municipal do termo da Regeneração, no qual dá os motivos porque deixou de proceder á prisão do collecter das rendas geraes d'aquella municipalidade, conforme lhe havia ordenado.

—Idem.—Ao mesmo.—Encaminha-se a esta data

ministros da fazenda e do imperio, os officios que acompanharam ao de v. s. de 28 do corrente mez, sob n.º 52.

MEZ DE ABRIL DE 1888.

Dia 2.

PORTARIAS

1.ª Secção.—O presidente da provincia resolve, sob proposta do juiz de direito da comarca de Parnaguá, nomear o cidadão João da Cunha Alcanfor para o lugar de adjunto do promotor publico da mesma comarca que se acha vago, e com exercicio no termo daquelle nome.

—Idem.—O presidente da provincia, nos termos do art. 206 do dec. n.º 8213 de 13 de Agosto de 1881, resolve designar o dia 11 de Junho proximo vindouro para proceder-se á eleição de um vereador da camara municipal da villa de Bom Jesus, em lugar do vereador Octaviano Antonio dos Santos, que falleceu, segundo communicação da respectiva camara.

Expeditam-se as precisas communicações.

OFFICIOS

1.ª Secção.—Ao coronel commandante superior da guarda nacional da comarca de Jacós.—Haja v. s. de devolver-me, com sua informação, a proposta junta que enviei-me o commandante do 27.º batalhão de infantaria da guarda nacional dessa comarca, para preenchimento das vagas existentes no referido batalhão.

—Idem.—Ao juiz municipal do termo de Jeromenha.—Por seu officio de 18 de Março ultimo, fiquei inteirado de não se haver apresentado pretendente algum aos officios de partidor, contador e distribuidor desse termo e do da Manga.

—Idem.—Ao inspector do thesouro provincial.—Transmitto a vmc. para os fins convenientes a inclusa certidão do ponto dos empregados da assembleia legislativa provincial, relativa ao mez de Março findo.

2.ª Secção.—Ao inspector da thesouraria de fazenda.—Tendo o collecter das rendas geraes do municipio de Jeromecha me declarado no officio junto por copia, de 14 de Janeiro deste, que corren irregularmente a matricula de escravos precellida n'aquelle municipio, determinei-lhe que me remetteste o respectivo livro, afim de se proceder n'elle a um minucioso exame, o que acaba de cumprir o referido collecter, conforme verá v. s. do officio tambem junto por copia.

Podendo pois ter succedido que fossem matriculados alguns escravos que já tivessem adquirido o direito de liberdade, ou que fosse effectuada a matricula com taes irregularidades que os tornasse livres, haja v. s. de mandar proceder por um empregado dessa thesouraria a devido exame no referido livro, que a este acompanha, tendo se em vista as relações que igualmente lhe remetto em n.º de 21 e que servirão de base á alludida matricula.

Dia 3.

OFFICIOS

1.ª Secção.—Ao capitão de engenheiros Manoel Gonçalves Campello França.—Por seu officio de 2 do corrente mez, sob n.º 217, fiquei sciuto de ter vmc. concluido o serviço que lhe encarreguei do retalhamento do edificio que serve de quartel de linha nesta capital, havendo dispensado, do conto de reis que recebem para tal fim, a quantia de 744\$410 reis, resultando um saldo a favor da fazenda de 255\$880 reis, que deve ser recolhido á thesouraria.

Cabe-me ainda uma vez louvar o desempenho daquelle serviço.

Communicou-se á thesouraria de fazenda.

—Idem.—Ao dr. chefe de policia.—Declaro-lhe, em resposta ao seu

officio de 31 de Março ultimo, que expedi ordem para que lhe fossem apresentadas duas praças para condúzir á villa de Campo-maior o criminoso Manoel da Cruz do Nascimento, accomellido de novo de berri-berri na casa de detenção desta capital.

2.ª Secção.—Ao presidente e membros da directoria da companhia de navegação a vapor no rio Parnahyba.—Declaro a vmc. em resposta ao officio de 31 de Março proximo findo, que nesta data encaminhei ao exm. sr. conselheiro ministro da agricultura, commercio e obras publicas, o officio que me remetteram, acompanhado das tabellas de saídas e chegadas de vapores, de fretes e passagens e de distancia, organizadas de accordo com as clausulas 7.ª, 8.ª e 19.ª do respectivo contracto.

—Idem.—Ao capitão de engenheiros Manoel Gonçalves Campello França.—A vista das razões por vmc. apresentadas, em officio de hontem, deixe de effectuar no quartel de linha, os concertos de que tratei em data de 27 de Março ultimo.

—Idem.—Ao commandante da companhia de infantaria.—Transmittindo a vmc. para seu conhecimento o officio por copia junto do capitão de engenheiros Manoel Gonçalves Campello França, declaro-lhe que á vista das razões pelo mesmo apresentadas, não podem ter lugar os concertos por vmc. reclamados no ladeinho do quartel de linha e que nos termos do aviso do ministerio da guerra de 26 de Outubro do anno passado, a vmc. cumpre providenciar pela substituição das fechaduras que reputa imprestaveis.

Dia 4.

OFFICIOS

1.ª Secção.—Ao exm. sr. dr. João Dantas Martins dos Reis, 1.º vice-presidente da provincia de Sergipe.—Tenho a honra de accusar a recepção do officio circular de v. exc. de 3 do mez proximo findo, em que me communicava haver na mesma data assumido, na qualidade de 1.º vice-presidente, a administração dessa provincia.

Prevaleço-me da occasião para apresentar a v. exc. os meus protestos de verdadeira estima e subida consideração.

—Idem.—Ao exm. sr. presidente da provincia do Rio Grande do Sul.—Tenho a honra de accusar o recebimento do officio circular de v. exc. de 21 de Fevereiro ultimo, acompanhado de seis exemplares da relatórios de diversos presidentes dessa provincia.

—Idem.—Ao exm. sr. dr. Antonio da Rocha Fernandes Leão, presidente da provincia do Rio de Janeiro.—Tenho a honra de accusar o recebimento do officio de v. exc. de 1.º de Março proximo passado, no qual me communicava haver na mesma data reassumido a administração dessa provincia.

2.ª Secção.—Ao inspector da thesouraria de fazenda.—Communico-lhe para seu conhecimento, que nesta data encaminhei ao exm. sr. ministro da fazenda o officio que acompanhou ao de v. s. de hoje datado, sob, n.º 54.

—Idem.—Ao mesmo inspector.—Communico a v. s. para sua intelligencia que por aviso do ministerio do imperio, de 29 de Fevereiro ultimo, foi approvado o contracto celebrado com o major Jacob de Almeida Freitas para arrendamento, durante o exercicio de 1888 e pelo aluguel annual de um conto de reis, do pradio que serve de palacio desta presidencia.

—Idem.—Ao mesmo.—Transmitto a v. s. para sua intelligencia o aviso por copia junto do ministerio da agricultura, commercio e obras publicas, de 29 de Fevereiro ultimo, providenciando sobre o deficit verificado por occasião da applicação da 7.ª quota do fundo de emancipação do municipio desta capital.

Dia 5.

OFFICIOS.

2.ª Secção.—Ao Inspector da thesouraria de fazenda.—A vista da requisição que me fez v. s. em officio de hontem datado, nesta data determinei ao collecter das rendas geraes do municipio de Jeromenha, que me remetteste os livros da matricula especial e de averbação, effectuada n'aquelle municipio, em virtude da lei de 28 de Setembro de 1871, a fim de poder proceder se ao exame de que tratei a v. s. em officio de 2 do corrente mez.

Determinou-se ao mesmo collecter como acima se declara.

—Idem.—Ao capitão do porto da cidade da Parnahyba.—Estando em duvida se tenho ou não competencia para nomear as pessoas que tem de proceder aos exames que requerem diversos cidadãos, afim de tirarem cartas de 4.º machinistas, nesta data fiz uma consulta a respeito ao exm. sr. ministro da marinha; o que lhe communico, em resposta ao seu officio de 19 de Março ultimo.

Dia 6.

OFFICIOS.

1.ª Secção.—Ao inspector do thesouro provincial.—Mande vmc. pagar, em termos, ao bedel do lyceu, Vicente da Costa Martins, a quantia de 45\$000 reis do asseo da casa onde funciona o mesmo lyceu, relativamente aos mezes de Janeiro, Fevereiro e Março ultimos, conforme a conta junta.

—Idem.—Ao mesmo inspector.—Communico a vmc. para os fins convenientes, que no dia 28 do mez passado o amanuense interino da escola normal, Raimundo de Oliveira Lopes Neves, prestou juramento e assumio o exercicio do dito cargo.

—Idem.—Ao dr. chefe de policia.—Declaro-lhe, em resposta ao seu officio de hontem, que acabo de providenciar em ordem a ser encostada á companhia de infantaria o desertor de marinha Hamilton de Souza, de quem tratou, cumprindo que v. s. mande transferir-o para alli.

2.ª Secção.—Ao collecter das rendas provinciaes do municipio de Piracurica.—Tendo conhecimento por um quadro da divida activa, que acaba de me ser remittido pelo thesouro provincial, que durante o trimestre de Janeiro a Março precedente, apenas arrecadou vmc. a quantia de 105\$380 reis e sendo esta quantia diminuta em relação á importancia desse municipio, determinei-lhe á vista das recommendações que a respeito lhe têm sido feitas por aquella repartição, que promova com maior actividade a cobrança da referida divida, sob pena de immediata demissão, que farei effectiva. O que lhe tenho por muito recommendado.

—Idem.—em identico sentido aos collectores da União, Amarante, Pedro 2.º, Picos, Peripery, Parnaguá, Bom Jesus e Parnahyba; sendo as quantias arrecadadas pelo 1.º de 127\$306; pelo 2.º de 173\$140; pelo 3.º de 95\$205; pelo 4.º de 178\$486; pelo 5.º de 51\$700; pelo 6.º de 60\$300; pelo 7.º de 70\$400; e pelo 8.º de 400\$598.

—Idem.—Ao commandante do corpo policial.—Não tendo tido logar no exercicio de 1886 a 1887 o fornecimento das divisas por vmc. reclamadas para esse corpo, relativas áquelle exercicio, não pode hoje ter logar o referido fornecimento, segundo informa o thesouro provincial.

Dia 7.

PORTARIA.

1.ª Secção.—O presidente da provincia tendo em vista o que lhe requerou d. Anna Clara de Lima e Castro, professora publica de 1.ª e 2.ª lettras do sexo feminino da villa dos Picos, resolve prorogar por tres mezes com ordenado a licença em cujo gozo se acha, para tratar-se de berri-berri.

Fizeram-se as communicações precisas.

OFFICIOS

2.ª Secção.—Ao inspector da thesouraria de fazenda.—Mande v. s. adiantar ao capitão Pedro Jose de Lima, que vai aguardar no Ceará o resultado do conselho a que responder, o meio soldo a que tem direito com relação ao corrente mez, o qual deverá ser descontado integralmente.

—Idem.—Ao mesmo.—Mande v. s. adiantar ao alferes João Pedro de Souza, que vai renhir-se ao 11.º batalhão de infantaria, a que pertence; o seu soldo relativo ao corrente mez, devendo a respectiva importancia ser descontada integralmente.

—Idem.—Ao commandante da companhia n.º 3 de aprendizes marinheiros da cidade da Parnahyba.—Com este lhe será apresentado o menor Hamilton de Souza, desertor dessa companhia, capturado de ordem do dr. chefe de policia da provincia.

Mandou-se dar passagem, até a quella cidade, ao referido menor.

DESPACHOS.

Mez de Março de 1888

Dia 16.

Salustiano de Hollanda Bezerra Campos—Como requer.

Dia 17.

João Chrysostomo da Rocha Cabral—Ao thesouro provincial para pagar em termos.

João Luiz Pereira Brandão—Informe o dr. inspector da saúde do porto da cidade da Parnahyba.

Pedro Pihnylyno de Hollanda Campos—Informe á thesouraria de fazenda.

Dia 20.

O mesmo—Providenciado com o officio desta data a thesouraria de fazenda.

Dia 21.

Jose Joaquim dos Santos—Informe o thesouro provincial.

Manoel Baptista do Nascimento—Como requer.

Manoel Xavier do Carmo—Informe o commandante do corpo policial si o requerente deve fardamento ao thesouro.

Dia 24.

Bacharel Simplicio Coelho de Rezende—Informe a thesouraria de fazenda.

Dr. Francisco José de Sant'Anna—Como requer.

Dia 26.

Anizia Almeida de Freitas—Informe o director geral da instrução publica.

Marianno Xavier do Carmo—Como requer.

O bacharel Climerio Jacinto de Sampaio—Não tem logar o que requer.

O bacharel Simplicio Coelho de Rezende—Abra-se o respectivo credito.

José Luiz da Silva Moura—Expeça-se a guia requerida.

Jayne de Albuquerque Rosa—Informe a thesouraria de fazenda.

Dia 27.

Honorato Vieira de Carvalho—Como requer.

Agostinho Machado de Oliveira—Aceite-se a desistencia.

Agésilau Vieira da Silva Gama—Como requer, no prazo de seis mezes.

Dia 28.

O bacharel Jovino Antero de Cerqueira Maia—Não havendo verba, requiera ao ministerio da justiça.

O padre Joaquim da Silva Monteiro—Encaminhe-se.

Dia 31.

Clemente Alves de Oliveira—Como requer.

Anizia Almeida de Freitas—Idem, idem.

Joaquim Antonio Genovez—Havendo officio de patente igual que o acompanhe, concedo a permissão. Secretaria do governo do Piahy, 2 de Abril de 1888.

O porteiro, Manoel Felipe de Lemos.

EDITAES

De ordem de s. exc. o sr. presidente da provincia, intimo ao 2.º tabellião do publico e escrivão de orphãos do termo de Campo-maior, João Joaquim Mendes da Rocha, nos termos do art. 4.º do Decreto n.º 1294 de 16 de Dezembro de 1853, explicado pelo de n.º 3797 de 9 de Fevereiro de 1867, para que dentro do prazo de noventa dias, a contar de hoje, assuma o exercicio d'aquelles officios ou então allegue e prove o que lhe convier acerca do abandono dos mesmos officios, sob pena de serem considerados vagos. Secretaria do Governo do Piahy, 17 de Abril de 1888.

O secretario interino,

João A. Rosa.

Faço publico, de ordem de s. exc. o sr. presidente da provincia, que desta data foi nomeado para a serventia vitalicia dos officios de partidor e contador do termo dos Picos o cidadão Manoel Rodrigues de Souza Martins; e bem assim o cidadão Belchior Rodrigues da Silva para a de partidor do mesmo termo.

Secretaria do governo do Piahy, 13 de Abril de 1888.

O secretario interino,

João A. Rosa.

De ordem de s. exc. o sr. presidente da provincia, faço publicar o edital abaixo do dr. juiz municipal e de orphãos do termo de S. Raimundo Nonnato, pondo novamente a concurso os officios de contador e partidor do mesmo termo.

O bacharel João Leopoldino Ferreira, juiz municipal e de orphãos do termo de S. Raimundo Nonnato, por nomeação Imperial &c.

Faço saber aos que o presente edital virem, que em virtude de outro officio do exc. sr. presidente da provincia, a mim dirigido a 3 de Fevereiro do corrente anno, está novamente aberto o concurso aos officios de contador e partidor deste termo creados pela resolução provincial n.º 410 de 9 de Janeiro de 1856, que é do teor seguinte: Art. unico. Ficão creados nos differentes termos desta provincia onde não existão por lei anteriores, os officios de contador do fóro civil e criminal, avaliadores partidores e distribuidores nos lugares onde houver mais de um escrivão, revogando-se as disposições em contrario.

Os referidos officios estão vagos desde a data de sua criação, exercendo interinamente o lugar de contador o cidadão José Porphirio de Miranda Junior, e faz-se esta declaração e menção textual da lei que os creou em vista do art. 155 do decreto n.º 9420 de 28 de Abril de 1885. De conformidade, por tanto, com o disposto no art. 157 do mesmo decreto combinado com o art. 1.º do decreto n.º 3322 de 10 de Julho de 1887, os pretendentes aos mencionados officios deverão, no prazo de 30 dias, a contar de hoje, instruir seus requerimentos de accordo com o primeiro dos citados decretos—E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital, que será afixado no lugar do costume e publicado no jornal official da provincia — Villa de S. Raimundo

Nonnato, 12 de Março de 1888 — E eu João Raimundo Martins, escrivão do geral que o escrivão—João Leopoldino Ferreira—Está conforme.

O escrivão do geral — João Raimundo Martins.

Secretaria do governo do Piahy 31 de Março de 1888.

O secretario interino.

João A. Rosa.

O dr. Manoel Ildefonso de Souza Lima, juiz de direito da comarca de Theresina, por S. M. o Imperador etc.

Faz saber aos que o presente edital virem, ou delle tiverem conhecimento, que nos termos do decreto n.º 3322 de 14 de Julho de 1887, achão-se em concurso os officios de escrivão do jury e das execuções criminaes deste termo de Theresina, creados pelo artigo 108 da lei de 3 de Dezembro de 1841; pelo que convida os pretendentes aos ditos officios a que, da data deste a trinta dias, apresentem devidamente instruidas suas petições a este juizo. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandei passar este, que será publicado pela imprensa e afixado no lugar do costume. Eu, Dionizio de Souza Broxado e Silva, escrivão interino o escrevi em Theresina 31 de Março de 1888.

Manoel Ildefonso de Souza Lima.

O dr. Manoel Ildefonso de Souza Lima, juiz dos feitos da fazenda desta provincia por nomeação Imperial etc.

Faz saber aos que o presente edital virem, ou delle tiverem conhecimento, que nos termos do decreto n.º 3322 de 14 de Julho de 1887, achase em concurso o officio de escrivão dos feitos da fazenda geral desta provincia, creado pelo decreto n.º 6654 de 7 de Agosto de 1877; pelo que convida os pretendentes ao dito officio a que, da data deste a 30 dias, apresentem devidamente instruidas suas petições a este juizo. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandei passar este, que será publicado pela imprensa e afixado no lugar do costume.

Theresina, 2 de Abril de 1888.

Eu, Dionizio de Souza Broxado e Silva, escrivão interino o escrevi.

Manoel Ildefonso de Souza Lima.

Thesouraria de Fazenda.

De ordem do Illm. sr. Inspector, faço publico para conhecimento de todos qua para o fornecimento de viveres a companhia de guarnição desta provincia, no semestre de Julho a Dezembro do corrente anno, recebe o respectivo Conselho nesta Thesouraria no dia 4 de Junho vindouro, às 11 horas do dia, propostas em cartas fechadas e em duplicatas dos seguintes generos que devem ser de 1.ª qualidade:

Para a companhia e respectiva enfermaria:

Arroz pilado, kilo, assucar grosso, idem, dito refinado, idem; araruta, idem, azeite doce, litro; batatas, kilo; bacalhau, idem; bolachas, idem; biscutos, idem, bananas ou laranjas, uma; carne verde, kilo; dita secca, idem; dita verde sem osso, idem; dita de porco, idem; chá, idem; café em grão, idem; cêra em velas, idem; doce de goiaba, idem; feijão, litro; farinha secca, idem; frangis, um; galinhas, uma; kerozene, litro; lenha acha; leite, litro; livragem de roupa, peça; manteiga, kilo; massas, idem; marmellada, idem; ovos, um; pavios para lamparinas, dúzias; pão, kilo; sal litro; tijolos para limpeza, um, velas stearinas, kilo; vinagre litro; verduras e temperos, ração; medicamentos, os constantes do formulario.

Os concorrentes deverão apresentar ao mesmo Conselho amostras dos generos constantes de suas propostas a cujo leitura e julgamento sobre a preferéncia assistirão por si ou por alguém devidamente autorizado.

Na ausencia dos proponentes ou dos seus representantes não serão lidas as suas propostas, as quaes deverão conter a declaração expressa de se pretenderem os ditos proponentes a multa de 5% da importancia a que montarem os viveres que forem acceltos, se deixarem de comparecer para assignar o respectivo contracto dentro do prazo que for notificado pelo jornal official, bem como a condição de se sujeitarem a vender aos officiaes da companhia pelo preço das propostas. Só poderá concorrer ao fornecimento quem habilitar-se previamente, exhibindo em requerimento dirigido ao Presidente do Conselho:

1.º Documento de haver pago em seu nome ou no da firma social de que fizer parte, o imposto da respectiva casa ou escriptorio commercial relativo ao ultimo semestre vencido e o hi em diante todos os semestres que se forem vencendo dentro do prazo dos dois mezes seguintes;

2.º Documentos que provem possuir bens de raiz, moveis ou semoventes, mercadorias, dinheiro ou títulos de valores que importe em somma nunca menor do que o valor do fornecimento pretendido, salvo se apresentar fidejussão idonea, que se responsabilisa pelo pagamento das multas em que possa incorrer, no caso que seus bens não sejam bastantes para tornal-o effectivo.

Secretaria da Thesouraria da Fazenda do Piahy, 9 de Abril de 1888

O Secretária da Junta,

Jugirtha Couto.

SECÇÃO PARTICULAR

Piracuruca, 24 de Março de 1888.

Senhores redactores—Levando ao conhecimento do publico e do governo, um absurdo praticado pelo juiz de direito d'esta comarca, Agostinho Belmonte, a «Imprensa» applaudindo o acto d'aquelle heroe de mil batalhas, atirou-se furiosa contra mim, por que tive o desaforo de usar contra o seu heroe, do direito de censura que compete a todos e a mesma «Imprensa» constantemente diz uzar.

Não me surpreendeu, por que aquella gazeta está em seu papel, asseguro-lhe porem que se conversasse reservadamente com os seus amigos d'aqui, ficaria convencida que o senhor Agostinho não merecia o sacrificio da defeza que lhe fez, com descredito seu, porque, justificar um acto contrario a lei expressa e provado, como foi o que praticou o senhor Agostinho, desacredita a quem o justifica; espozando poram a «Imprensa» uma cauza má, a defeza que fez ao senhor Belmonte, é digno do acto illegal que elle praticou, e está certo, que se ella não calculasse com a ignorancia do mesmo, teria-se conservado no silencio, porque o comprometteu ainda mais, pois, pretender justificar o absurdo da que tratei, com o Av. de 18 de Setembro de 1877, foi o mesmo que ter confesso, que para o acto do senhor Agostinho, não havia defeza possivel.

Censurei ao sr. Belmonte, por ter dissolvido a sessão do jury, tendo um réo preso para responder, estando o processo preparado e requerendo o promotor o julgamento. O Av. mencionado, diz na primeira parte, que, em quanto houverem réos para responder, os jurados não se poderão retirar pelo que, é logico, a sessão não devia ser dissolvida, na segunda par-

te, refere-se ao caso de ser impedido o juiz de direito no julgamento de um réo e vir o juiz da comarca vizinha presidir o mesmo julgamento, que poderá ser adiado sendo houver numero legal de jurados, caso este não differe do da que tratei, pois, nem o sr. Belmonte era juiz da comarca vizinha e o que elle fez foi dissolver a sessão e não adiar o julgamento, q' é o caso da que o Av. referido cogitou na segunda parte, sendo na primeira todo contrario ao acto do sr. Belmonte.

Sai que a «Imprensa» não se dará por convencida, que é preciso enganar aos tolos como o de que se trata, por isso nova decompostura terei de soffrer, pouco me importa, porem, que se convença nos juizes insuspeitos e imparciais, estou certo, que o acto do sr. Agostinho será condemnado, assim como o modo de defeza que lhe fez a «Imprensa». E bem para convence-la foi que escrevi estas linhas, o meu fim foi: 1.º scientificar a «Imprensa» que os escriptos do bacharel Luiz Duarte no «Paiz do Maranhão», a que parece referir-se, foram refutados e combatidos com vantagem por meu pai, tanto assim, que um illustre liberal, redactor de um jornal d'aquella provincia, servio-se na discussão que travou com o mesmo bacharel, do que escreveram meu pai, pelo que o *grande achado* da «Imprensa» não justifica a linguagem virulenta e a reprodução de calumnias de que uzou, 2.º perguntar tambem á «Imprensa» se o muito que escreveu no jornal «Gearanse», órgão liberal na provincia do Ceará contra o sr. Belmonte, foi tambem accusações falsas e injustas, por que se não foi, como dizer a «Imprensa» que elle é um magistrado illustre, imparcial e justiceiro? Sem contestar pois o que escreveu o Ceará-se, e continuar a fazer elogios ao *alma de gato*, como o chamava aquella jornal, as defezas que lhe fiz e os qualificativos de illustrado e justiceiro que lhe der, se converterão em um ridiculo á sua pessoa, com o que ficarei satisfeito e se não forem bastantes aquelles qualificativos, acrescente o de *escripulososo* em pedir e utilizar-se de favores que nelle assentará hem.

Pela publicação se responsabilisa e será grato—

Pedro Melchades de Moraes Brito.

A pagina conservadora da Reforma.

Sem pretender entreter discussões jornalisticas, tenho deixado em completo silencio os assaltos repetidos com que, a cada passo, sou ferido na pagina conservadora da «Reforma», esperando que o tempo traga luz á historia dos acontecimentos, o esta a condemnação do traidor, seja elle quem fór.

Não posso, porem, tolerar que se diga, em artigo publicado no n.º de 20 do corrente mez, que... *nutrição* (os Centristas) a *esperança de compromel-os* (os chefes das localidades) com *promessas fallazes e torpes calumnias*, como fizeram com o promotor das Barras.

Não me fere o gracoje, porque acredito que o autor julgou-me por si, mas não posso deixar de dizer (isso, e só isso):

Que quem envolven-se em politica, deixando a doce paz de que gozava no municipio inteiro, quando deixava o seu partido o poder, e arrostou as agruras do seu ostracismo, para sustentar o alioceiro que mais tarde elevaria o edificio da posição social de um dos chefes a quem mais considerava;

Que quem na primeira eleição geral, pelo actual systema directo, afastou-se de todo o Centro do partido, da opinião e instancias de diversos e distinctos chefes de alguns collegios, e de amigos de ele-

vada consideração para manter o candidato desistente no prestigio do que era arredado pela aprezenção do candidato que o substituiu; Que quem conhecendo a morte politica do seu candidato, membro da camara dissolvida, se não fóra reeleito, sendo a vez primeira que occupava uma cadeira no parlamento nacional, fez questão da sua reeleição excluindo-se a contrariades com todos os chefes da capital e com o candidato que o substituiu por propria desistencia, renunciando os titulos dos cargos publicos demissíveis, dos empregados nomeados para a localidade de sua residencia;

Que quem um anno antes da eleição provincial de 31 de Janeiro, na capital e no leito mortuario, aconselhava ao mesmo candidato a que evitasse o sacrificio de luctas aos seus amigos do 2.º districto por causa de uma eleição de podca importancia ou alcance politico, para quem occupava e occupa posição mais elevada;

Que quem naquella eleição, em que nesta localidade tratava-se unicamente de seu prestígio e derrota, deixa correr o pleito com toda liberdade, procurando evitar intrigas e desharmónias entre amigos e co-religionarios e guardando o mais sincero silencio, apesar da nítida deusa q' se erguia—delibera por si não praticar, não aceita e nem nunca teve senhor para dilar seu proceder, e mesmo senhor na propria vontade; está acima do elevado conceito da pagina conservadora da *Reforma*, mantendo-se na mesma altura em que ella o encontrou no verdor dos annos. Não pretendo com estas linhas pedir benevolencia á pagina conservadora da «Reforma», e nem manter discussões, que evito, não por temel-as, mas por assim me ser recommendado por distinctos facultativos, como elemento principal para recobrar a saúde perdida ha tres annos, e a paz do espirito; o que não obsta que a pagina C. da R. prosiga na sua elevada missão.

Barras, 31 de Março de 1888.

Antonio Lopes de Carvalho.

Jeromeinha.

Deixemo los daquerreotyparem-se aos olhos mesmo do leitor.

(GARRETT)

O sr. padre Joaquim Monteiro e Dorotheu Brito demonstrão desejar que seus nomes andem em letras redondas. Só assim se explica o apparecimento de um artigo, no *grão* em imprensa de 4 de Fevereiro do corrente anno; e o dizer o sr. Dorotheu a amigos meus que eu me occupo a escrever contra sua pessoa:

E', por isso mesmo, que eu não o faço, não só por esse lado, como porque tenho muito em que me occupar; todavia, com esta explicação o sr. Dorotheu fica satisfeito por ter seu nome d'ista vez, passado pelos *vais e vens* d'uma typographia. Procurem outro.

3 Março de 88.

Gonçalo Rocha,

Declaração.

Declaro que só devem ser considerados meus os artigos que pela «Epoca» ou outra qualquer gazeta, forem publicados com minha assignatura natural de—Gonçalo Rocha.

Faço esta declaração, a fim de não continuar a ser considerado autor de artigos, dos quaes nem se quer ás vezes, tenho sciencia de que tenho sido escriptos e mandados publicar.

Sou solidario com os amigos, mas, o devo ser de artigos dos quaes tenho noticia e por isso, dado minha approvação escrita:

Magnifico de Fevereiro de 1888: Gonçalo Rocha:

Anagramma.

Onyaz
Be em
On O Preto
Ca Filha
S. Lu-z
Par-byba

Arac-a-jú
S. Paul O
Ma-zoos
F-ortaleza
S. Sal-a-dor
Vict-oria

Porto Ale-gre
M-yceió
Cuya-gá
Rec-fe
Therezi-za
Nict-hroy
Na-ral
Dest-ral

Parnahyba, 21 de Março de 1888.

Um conselheiro.

O genesis

Geracao espontanea, que achado! ?
O mundo, que se gera por si mesmo !
O maeaco formado quasi a esmo. . .
Para ser nosso pre. . . tao respeitado !

Oh ! caso nunca visto e sublimado !
O maeaco a combec edon e tortesmo,
E por isso soffre grande tenesmo.
Que o faz associar -deseperado !

Não se deve em historias ser um crente,
Nem no der d'um sabio ou d'um atheno.
Que quando falla seja sempre mente !

Pois quem despreza a fé de Deus the deo,
Ou e filho de macaca inconsciente,
Ou tem raticoão -certo- de judeu !

Pouchet

NOTICIARIO.

Telegrammas - Lê-se no
Diario de Pernambuco

Rio de Janeiro, 29 de Março.
Um despacho imperial de 28 do
corrente foram nomeados:

Presidente da provincia de Per-
nambuco, o desembargador Joaquim
José de Oliveira Andrade;

Presidente da provincia do Ceará,
o actual das Alagoas, dr. Antonio
Caio da Silva Prado.

--Foi exonerado a seu pedido o
actual presidente da provincia de
Goyaz.

Rio de Janeiro, 31 de Março.
Seguiram para Pernambuco no
paquete nacional: o dr. Pedro Fran-
cisco Corrêa de Oliveira, sua senho-
ra e uma sua irmã. O commandador
José da Silva Loyo Filho, os drs.
Francisco Magarinos de Souza Leão,
José Maria de Albuquerque Mallo e
o capitão de fragata Manoel de Arau-
jo Cortez, inspector do Arsenal de
Marinha.

Rio de Janeiro, 2 de Abril.
Foi approvada, em 26 de Março
findo, a reforma da Repartição dos
Correios.

Foi nomeado ministro plenipoten-
ciario do Brazil em Roma, o Barão
de Itajubá.

Foi posto em disponibilidade o
conselheiro Felipe Lopes Netto, que
occupava aquelle cargo.

Rio de Janeiro, 5 de Abril.
Diversas folhas de Paris, notician-
do a organização do novo ministerio
brasileiro, fizeram honrosas aprecia-
ções, não só quanto a sua politica abo-
licionista, mas tambem quanto a
composição do gabinete e especial-
mente sobre os conselheiros João Af-
redo e Antonio Prado.

O protesto, que abaixo publi-
camos, subscripto pelos membros de
mais prestígio do partido liberal de
Oeiras, é uma prova incontável de
que a «Imprensa», como órgão
desse partido, nem sempre é a in-
terprete dos sentimentos e opiniões
dos seus co-religionarios.

Pela sua ignorancia, pela sua in-
sensatez, pelo encarnecimento com
que tem procurado ferir, em seus
direitos e em seus bríos, os mais il-
lustres e respeitáveis cidadãos da co-
marca, o juiz Bento Borges fez jus
à excoção geral dos seus co-

cionados; e despreso, amaldiçoado
por todos, achá-se entre elles na las-
tímoza posição de um lasaro, divor-
ciado da população grada e san da
cidade e evitado cuidadosamente por
ella, que foge do seu contacto, to-
mada de asco e terror.

Pois bem! impellido pelos seus
disparates e violencias e no intuito de
furtar-se a um justo desforço de toda
aquella população indignada, esse
homem vê-se obrigado a deixar a
comarca e a vir refugiar-se nesta capi-
tal; e a «Imprensa», sabelora de
tudo quanto em Oeiras elle tem dito
e feito contra os seus amigos, não
trepida, ao noticiar sua chegada, em
chamar-o seu presado amigo e
em qualificar-o de integro juiz!

Será por ter vociferado, nas praças
e praças mais publicas de Oeiras,
contra os illustres signatarios do pro-
testo, ferindo-os no que têm de mais
respeitavel e sagrado, na sua honra
e probidade, que o sr. Bento Bor-
gues conquistou o titulo de presado
amigo da «Imprensa»?

Será por se ter constituido algos
dos chefes liberaes daquela cidade,
prejudicando-os em seus legítimos
interesses e conculcando arbitrarí-
amente seus direitos, que o sr. Bento
Borges mereceu do órgão liberal o
qualificativo de integro juiz?

Explique-se a «Imprensa» como
puder com os seus amigos; nós não
limitamos a registrar o precioso do-
cumento, que é digno de passar à
historia.

Os abito assignados, membros do
partido liberal desta localidade, por si e em
nome de seus co-religionarios protestam so-
lennemente contra o qualificativo de inte-
gro juiz, despreso ao bacharel Bento Bor-
gues da Fonseca, juiz de direito desta comar-
ca, em uma local que se lê na «Imprensa»
de 18 deste mez a cerca da chegada do
referido bacharel à capital. Não é o bacharel
Bento Borges um juiz que mereça qualifi-
cativos desta ordem. Seus actos como ju-
z, o divorciamento em que vive da
sua co-religiosidade, e de toda população
gra e sã deste termo, sem distincção de
cor politica, provão evidentemente a faci-
lidade da «Imprensa» em empear-lhe
pseudos que não tem e nem merece.

Releve-nos, entantão, a illustrada redac-
ção do órgão do noso partido, si os extre-
mos a que nos tem arrastado a insensatez
do bacharel Bento Borges obrigam-nos a
lavar o presente púteo.

Oeiras, 28 de Março de 1888.

Antonio de Hollanda Costa Freire,
João Luiz da Silva Moura,
Domingo Augusto Pereira Nunes,
Carlos Cesar Brandão,
Anselmo José Azevedo,
Cyro Leoncio Pereira Ferraz

(Do Munic-pio)

Em visita à cidade de Amarante e à
Colônia de S. Pedro da Alcantara segue
ampliado no vapor Parangará s. exo o sr.
presidente da provincia, levando em sua
companhia alguns amigos.

Brilhante recepção está preparada para
s. exo, naquella cidade.

Piracuruca: -- Comunicação-nos de
Piracuruca que na administração do patri-
monio de N. S. do Carmo vai largo o es-
banjamento. Não nos surprehende este
facto, pois contamos com elle.

A ninguém é extranho que a posse do
referido patrimonio foi o prato de lentilhas
pelo qual --esclamados Ezaus, alguns conserva-
dores da Piracuruca venderão as suas ideias,
trahirão as suas crenças politicas e enega-
rão as suas tradições de familia, alistando-
se nas fileiras liberaes.

Foi negociador desta immoral barganha o
bacharel Francisco de Oliveira Praxedes,
juiz municipal do termo, que como garan-
tia para a feliz execução do contrato, offe-
rece o silencio criminoso da complicitade e
de uma esborçada toga de magistrado.

De posse da pitonico arrebato pelos
meios mais escandalosos e economicos e mo-
ralizada administração dos conservadores,
--convertendo-os a liberação da Piracuruca
n'uma verdadeira casa de Caco.

Arranjos e esbanjamentos --com a tolerancia
e connivencia do juiz municipal --fazem-se
com incrível desarrastamento e cynica
desfaçatez!

Os vaqueiros das oito fazendas que cons-
tituem o alludido patrimonio, certos da im-
punidade que os cobre, em vez de zelar-as
em 30 meaos conserval-as no estado em
que lhe foram entregues, como fontos ab-
stres temendo que a preza lhes escorpe, preve-
niem dispostos a extinguir-se por uma vez,
tal é o desleixo e a delapidação a que se en-
tregem.

Um d'elles, Germanofranco Augusto da
Trindade, vive constantemente na villa sem
occupações e sem cuidados, arrastando
uma vida ociosa de prazeres e faufo, per-
dendo constantemente no jogo grossos som-
mas, cuja inexgotavel origem nunca con-
nhece, enquanto que a fazenda confide a
sua inercia d'fructos todos os dias, abando-
nada e sem direcção!

Era pratica admittida e digna de ser con-
servada, por ser grandemente acatelladora
dos interesses do patrimonio e da boa fama
dos procuradores, serem vendidos, median-

te annuncio previu chamando concorrência,
os bois de todas as fazendas.

Para poder a coberto de vistas profanas,
amistosas e compadrecimento, fazer escan-
dalosos arranjos partidarios, o procurador
Domingos Ramos, barto este precedente
lão salutar e provetoso; e sob sua unica
responsabilidade e inspeção, sua sciencia
do publico, vende as escondidas, o que que-
re e pela forma que lhe é mais vantajosa,
como ainda ha pouco fez, vendendo ao antes don-
do a um Tenorio Barbosa, pobre cretara,
sem a minima significação e garantia e cujo
falso titulo de honra é ser irmão do lusco-
fusco Gerardo San'ago, uma das potesta-
des liberaes de Piracuruca, grande porção
de bois!

A este mesmo sr. Gerardo diz-se, está des-
tinada a administração do patrimonio como
meio de consolidar os seus creditos abalados
na praça da Parnahyba!

Quando escandaloso e quanta protervia!
E o sr. dr. Praxedes fingida ver, pacu-
com todos este esbanjamentos por amor
de impopressaveis exigencias politicas! E' de
mas!

Como se todo isto ain não bastasse, fal-
lase que outro irmão da poderoso Trinda-
de, terá a grossa fatia de uma das melhores
fazendas, com carta branca para fazer o que
entender e della dispor como se fosse de
sua exclusiva propriedade.

Não será possível pôr-se um obice à vo-
caciação desta Trindade de Trindades que
correja estamada em termo do patrimonio,
amagado devorato?

Para coroar a immoralidade e a devasta-
ção que lavrou na administração do mal-
fado patrimonio, o procurador Domingos
Ramos, alem da remuneração de 10% sobre
o que arrecada, a que, pelo compromisso
tem direito, teve ja uma gratificação de...
300.000 réis, e a que, pelo compromisso
de serviços, ja graxa e ultimamen-
te, a meza regedora da confaria, compsta
de dependentes e apañados q' lhe obedec-
em, presida pelo anepitico padre Maximo,
d'outra, com um despendimento de nã-
babo, outra pingue gratificação de 500.000
réis sob o mesmo immoral e mentiroso
pretexto da primeira! Os reparos da igreja
de N. S. do Carmo têm sido feitos me-
diante contratos e empreitadas com particu-
lares, unicos responsaveis pela realisação
d'elles, e com os qua's não tem a minima
ingerencia o dito procurador!

A esta composta de vaqueiros -- pobres
cretaras sem impuntabilidade as ordens do
procurador que os admite e despde a seu
bel prazer, do archivo da matriz e do
administrador do canteiro, que delle re-
cebem os seus honorarios, dehaço das sa-
cramentis inspeccões de Rodin, que aos
vestes de pastor vive plantando a desordem
e a desmoralisação no seo da população da
quella outrora tão pacifica população, vo-
lucio sem objecção, alegre e presenteira com
quem praticava um acto meritorio, a es-
candalosa gratificação proposta pelo muito
puro e não menos limpo e crepso... sr.
Gerardo da Trindade, vulgo--barão dos
do sua raça.

Tudo isto, porém, é muito regular e mu-
lto bem feito, graças ao apoio e condes-
cendencia das deas potestades ligadas ás
Piracuruca, prires e gubernaturas em to-
dos estes estabelecimentos e falcatras!

Seu um motivo principal, a meza regedora
alioa para despendido a festa da pi-
drovira, que o compromisso manda celebrar
em Julho.

Mas o que valem as disposições do com-
promisso, claras e terminantes, diante da
vontade do juiz de direito que assim o quer
e manda!

E' preciso, urge pôr um paraderio a torren-
te de esbanjamentos e escandalos, a des-
moralisação e ao despezato que lavrou na
administração do patrimonio de N. S. do
Carmo de Piracuruca, convertido em viveiro
de eleitores liberaes, que delle usão e abu-
são como de um bem proprio.

Para os factos acima narrados chamamos
a attenção dos poderes competentes para
reprimos

Entende a «Imprensa» que o melhor
systema de diminuir ou neutralisar a repro-
vacao publica lançada sobre a triste julica-
tura do treoucado bacharel Alfredo Tei-
xeira Mendes, juiz de direito da comarca de
Jacós, é brandir despariedadamente, a torte-
e a direito, a clava do insulto haivo é vil
contra os nossos mais caros amigos da
quella infeliz comarca.

Agora mesmo, no seu ultimo numero, o
diario juiz municipal dr. S. Barreto, o cor-
condo n'uma das deas potestades ligadas ás
Piracuruca, prires e gubernaturas em to-
dos estes estabelecimentos e falcatras!

Seu um motivo principal, a meza regedora
alioa para despendido a festa da pi-
drovira, que o compromisso manda celebrar
em Julho.

Mas o que valem as disposições do com-
promisso, claras e terminantes, diante da
vontade do juiz de direito que assim o quer
e manda!

E' preciso, urge pôr um paraderio a torren-
te de esbanjamentos e escandalos, a des-
moralisação e ao despezato que lavrou na
administração do patrimonio de N. S. do
Carmo de Piracuruca, convertido em viveiro
de eleitores liberaes, que delle usão e abu-
são como de um bem proprio.

Para os factos acima narrados chamamos
a attenção dos poderes competentes para
reprimos

no daquela gazeta, no intuito tão somente de
desviar da cabeça do verdadeiro culpado a
responsabilidade da excitação dos animos
na comarca de Jacós, aguarda a resposta
que a lerá completa e cabal.

Continham os desmandos do fami-
gerado juiz de direito da comarca de S. Rai-
mundo Nonato, dr. Pedro Rios.

Agora mesmo o escrivão do nivel e crime
daquelle termo, João Raimundo Martins, acaba
de praticar actos da maior indisciplina e
de desobediencia formal perante o juiz mu-
nicipal dr. João Leopoldino Ferreira, ao
ponto de lançar esta não dos trevos escriptu-
ra de lei, para chamar-l'õ ordem, impondo
a pena correctiva de suspensão por 60
dias.

Esta medida justa e moralisadora longe
de ser applaudida pelo juiz de direito, foi
censurada publicamente por s. exo, e que-
do azo a apresentar o escrivão suspenso
uma queixa contra o juiz municipal, queixa
que segundo nos informam foi aconselhada
pelo proprio dr. Rios, despeitado ainda pelo
malogro das primeiras tentativas de processos
de responsabilidade, a que submettete o
honrado e integro juiz municipal.

E' o caso? Desgracia está uma audiencia
extraordinaria para o dia 13 de Março ultimo,
e lá se achando esperão até ás duas horas
da tarde pelo escrivão João Raimundo, que
não só deixou de comparecer, como de apre-
sentar motivo justificativo de sua falta, sen-
do de notar não ser a primeira vez que
assim procede, chegando sua audacia ao
ponto de descompor publicamente o juiz su-
perior, certo da impunidade, pela proteccão
escandalosa, que lhe presta o juiz de di-
reito da comarca.

Ainda outro factum não menos revoltante,
Tendo o estafete do correio embrigado
se ali, recusando-se a receber a mala, requisi-
tado o agente a sublegrado de policia a
prisão do mesmo estafete, sendo esta effica-
zada, de ordem daquela autoridade, por 3
praças após uma resistencia renhida acom-
panhada de ameaças.

Sabendo do facto o dr. Rios, que se
ufana em declarar --hade desmoralisar as
autoridades conservadoras-- concedeu ordem
de habeas corpus ao estafete, e este logo
incolumente, puz-se de marcha para esta
capital confidando, não a mala que recebera
na administração, mas a correspondencia
particular do dr. Rios.

Aos escrivões do termo aconselli o dr.
Rios que não cumpram ordens do dr. juiz
municipal, insinuando-lhes o meio de ins-
ticiparem a desobediencia --occupação em ser-
vicos perante elle, autoridade superior.

Está o sr. dr. Rios acima da lei?

Está no realmente, como elle diz, os seus
actos de desregramentos fóra da acção do
governo?

Ha quem affirme que s. s. ultimamente
soffre delirios tão fortes, que causam receios
de uma loucura furiosa.

E' caso de inspeção medica.

De Jacós escrevero-nos o nosso amigo
Benedicto de Barros Alencar: -- «Pregões a
partir: o estafete que agora segue, actualmen-
te, ha uma nova tirada de insultos contra
mim escripto pelo sr. Clodoaldo na «Im-
prensa» e admirei não a facilidade da des-
criptura, mas as mentiras calvas para
ferir-me».

Emprazo o publico para quando vier o
proximo correio, e com documentos irrecu-
savelis hei de provar quanto miseravelmente
fui calumniado.

Hoje não o fago porque não foi foram
dadas as certidões que requeri.

Pego porém desde ja ao meu calumniador
da «Imprensa» que diga qual a ingenua
reduzida a escravidão, que eu me tivesse
pronunciado contra sua liberdade?

Nesta comarca, uma unica em tal condi-
ção infelizmente existe --Vicencia-- matricu-
lada por Alexandre Rodrigues dos Reis.

Com relação a esta não só promovio a acção
de liberdade e felizmente ja se acha no gozo
da mesma, como denunciou do pretenso sen-
hal e o processo ja subiu a despacho de
pronuncia.

Publicarei a denuncia que apresentei, peti-
ção de acção, e emprazo a «Imprensa»
desde ja para provar em que consistiu a minha
protecção hostil aos interesses sacrosantos
da liberdade e justiça que advogarei.

Suo pobre, mas por actos heis provado
melhores sentimentos abolicionistas do que
o meu detratôr.

Em Piracuruca o serventurio da
justiça José Felipe do Rego Castello Bran-
co accusa illegitimamente os officios de es-
crivão do nivel, capellas e residuos com o
de Ubelino do publico, judicial e notas.

Do dominio da situação transacta, o dr.
Luiz Duarte, então juiz de direito daquella
comarca, representou ao presidente da
provincia contra essa illegitima accusação,
mas debalde, porque aquelles boes tempos
meus se cultivava de dar cumprimento ás
leis do que se satisfazer as exigencias des-
arrasadas do corralho liberal.

O presidente de justiça da sanudo oreille
e serventurio José Felipe do Rego Castello
Branco continuou a exercer accumula-
tivamente os referidos officios, apesar da
terranquidade e especial disposição da Res.
Prov. n.º 986 de 26 de Maio de 1880.

Offerecemos aos nossos leitores e
leitoras, para estabelecer por um momento
da monotonia dos nossos assumptos poli-
ticos, os seguintes versinhos, de um poeta
nosso compromoviano:

Seus olhos

Não ha joia mais preciosa !
Seus negros olhos brilhantes
Espalham a luz radiosa
Dos mais raros diamantes !

Ignaes à estrella encantada
Que os magos leva a Belem,
--Os olhos de minha amada
Meus passos guiam tambem.

Oh bellos astros amigos !
O redemptor que eu procuro
Atravez de mil perigos,
E' seu amor casto e puro !

Qual santelmo bemfazejo
Que mostra porto e guarida,
Hoje a ventura entrevejo
Desse olhar na luz querida.

As aves trinan alerta
Quando o sol tem a raiar...
Assim minh'alma desperta,
Cantando á luz desse olhar !

15 de Abril.

Luciano Irerê.

O nosso amigo Armino Acrygato de
C. e Sousa pede-nos a publicação do se-
guinte:

«Tendo apresentado-me candidato ao lugar
de 2.º tabellião desta villa, para o qual fui
nomeado pelo digno administrador desta
provincia, entendeu certo sujeito daquela
parochialidade a um accordo do tribunal da
Belagão, com o fim de deprimir-me e arredar
minha nomeação».

E' certo que infelizmente soffri um pro-
cesso, para perseguição, por denuncia de
celebre promotor de então, que não sei
porque, constituiu-me meu perseguidor, ten-
do levado-me as forças caudinas. Com
passo geral de quantos me conhecem, che-
guei a ser pronunciado, mas o sr. dr. Af-
redo Teixeira Mendes, que foi o juiz da
pronuncia, em julgamento proclamou em
termos claros e decizivos minha innocencia,
e esta sentença, um dos actos de mais jus-
ticia, actual magistrado nesta comarca, foi
unanimemente confirmada pelo egregio tri-
bunal da R-fação do districto. Apesar dos
esforços empregados por meu perseguidor,
minha innocencia e honra foram profirma-
das.

Limite-me a pouco, e para confundir o
autor de semelhante publicação, comprometo-
me a mandar publicar a sentença que
absolveu-me, e veremos quem peor se sa-
biu, si eu, ou si o promotor denunciante.

--Jacós, 5 de Abril de 1888.

Foi recollido deputado geral por maio-
ria esplendida o conselheiro Antonio Ferreira
Viana, actual ministro de justiça.

A exm. sr. dr. Adelaide Teixeira Sacra-
mento, digna e virtuosa esposa do dr. João
Manoel do Sacramento, medico do partido
publico da cidade de Oeiras, concedeu li-
berdade sem condição alguma ás es-
cravas Sebastiani e Simplicia, unicas que
lhes restam, declarando por uma carta que
dirigiu ao exm. sr. dr. Viveiros da Castro,
ter praticado semelhante acto como um
homagem a criteriosos administração de s.
exco, que se tem distinguido pela justiça e
moderação de seu governo, e ainda pelo in-
teresse que tem provido pelo bem geral
da Provincia, que em boa hora lhe fora con-
fiança.

E' digno de laudar, e da ser imitado o
acto generoso e humanitario da exm. sr. dr.
Adelaide.

Alfado e Maranhão seguiram no dia 14
da corrente os negociantes desta praça, nos
seus amigos Francisco de Paiva e Antonio
Alves da Costa.

Ba viagem.

O nosso amigo coronel Francisco
Mendes de Souza pede-nos a seguinte publi-
cação: -- «Obrigado por motivo de molestia
em pessoa de minha familia a retirar-me
prejudicadamente para fora da cidade, não
possemos eu, minha mulher e minha filha, des-
pedir-nos das pessoas de nossa amizade,
pelo que servimo-nos da presente meio, po-
dendo desculpa a todas ellas. Theresina, 20
de Abril de 1888 -- Francisco Mendes de
Souza».

ANNUNCIOS

O director do estabelecimento rural de S. Pe-
dro d'Alcantara, tem a vender 400bois das
eras de 82 e antecedentes e alguns de 83.
No dia 31 de Maio do corrente anno, essa
venda terá lugar a quem melhor preço offere-
cer, dinheiro à vista, e effectual-se ella em
hasta publica, no respectivo estabelecimen-
to, uma vez que o commandar se obriga a re-
ceber a bonada, de 25 a 30 de Junho deste
mesmo anno, de uma só vez e em qualque-
r uma das fazendas nacionaes --Matto, Gua-
rinhos, Rio-branco, Nova-fazenda, Alegres
e Serrinha.

Theresina, 14 de Abril de 1888.

Honorio Pa'entes.

Harmonia Theresina.
De ordem do sr. presidente da assembleia
geral desta sociedade convidado os ars. sociaes
a reunir-se em sessão extrao'dinaria qua-
nha, ao meio dia, no logar do costume.

O 4.º secretario, --T. Bantista

Typ. q' A. Epoca -- Imp. por J. A. da Roda